

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.533, de 19 de outubro de 2015.**

*Homologa a Resolução nº 1.512, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum” em 17 de dezembro de 2014, que autoriza a oferta de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte), vagas para o Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 19 de outubro de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 1.512, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de dezembro de 2014, publicada no DO/MS Nº 8.824, de 19 de dezembro de 2014, p. 60, que autoriza a oferta de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte), vagas para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, oferta 2015/2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 19 de outubro de 2015.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS